



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 33/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 79.644,92 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Ijaci

Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0011 – Lei Paulo Gustavo

Atividade: 2.256 – LEI PAULO GUSTAVO - CULTURA AUDIOVISUAL

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1715 – Transf. dest. ao Setor Cultural (audiovisual)

.....R\$ 56.683,29

Atividade: 2.257 – LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1716 – Transf. dest. ao Setor Cultural (demais setores da cultura)..R\$ 22.961,63

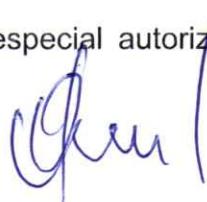
Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 56.683,29 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;

II – R\$ 22.961,63 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura;

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

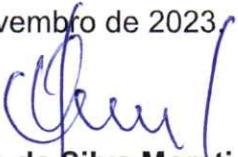
nesta lei até o valor de R\$ 1.000,00 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.416 de 21 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 1.398 de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.446 de 11 de outubro de 2023.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de novembro de 2023


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

**Exmº Sr. Junior Aparecido de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal e
Demais Vereadores do Município de Ijaci- MG**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza abertura do crédito especial e dá outras providências.”**

Em 11/11/2023 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.446 autorizando abertura de crédito especial e dá outras providentes para utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo referente apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, conforme Lei Complementar nº 195, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525.

Importante ressaltar ainda que não se trata de recurso ordinário a ser utilizado pelo município. O objetivo da LC 195/2022 é apoiar fazedores e fazedoras de cultura diante dos desafios enfrentados durante a pandemia da Covid-19. De acordo com o art.2º do Decreto nº11.525/2023 (que regulamenta a LC 195/2022) os valores devem ser transferidos aos artistas e fazedores de cultura do município por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas. Nesse sentido, todo o recurso deve ser utilizado para fomentar projetos do setor cultural.

Desta forma, o município da Ijaci, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo tornou público o Edital para chamamento público para participação dos profissionais das áreas de cultura e do setor de audiovisual, sendo:

- Edital nº 001/2023 – LPG – Criação de Produção de Audiovisual;
- Edital nº 002/2023 – LPG – Iniciativa Criativa Lei Paulo Gustavo – Demais áreas da Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Sendo assim, após o prazo previsto no edital, foi inscrito apenas pessoa física, que contabilmente serão classificadas como auxílio a pessoa física no elemento de despesa 48.

Como o município não podia prever quais as inscrições seriam realizadas elaborou a Lei Municipal 1.446, de 11/11/2023, contendo as possíveis dotações orçamentárias, como: material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e auxílio financeiro, sendo necessária a revogação da mesma.

Por tudo exposto, solicitamos aprovação do presente projeto, para legal e correta utilização dos recursos transferidos pela União para ações emergenciais no setor cultural nos termos da LC 195, de 2022, e esperamos aprovação desta Colenda Câmara.

Respeitosamente,



Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal